Azul – Sugestões

Vermelho – Verificar a possibilida de exclusão

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº XXX/2024 – PRF/COBRANDS

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PRF E COBRANDS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, OBJETIVANDO PARTICIPAÇÃO NO PROJETO "CASA SIGA BEM" COM PALESTRAS E AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO REFERENTES A SEGURANÇA DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS.

Pelo presente instrumento, a POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PRF, órgão vinculado aoMinistério da Justiça e Segurança Pública, com sede na xxx, inscrita no CNPJ sob o n° xxx, neste ato representado pelo xxx, matrícula xxxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxxx, cargo, nomeado por meio da Portaria nº xxx de xx.xx.xxxx, do Ministério da Justiça e SegurançaPública, publicada no (DOU nº xxx, de xx.xx.xxxx), endereço eletrônico xxx, doravante denominada PRF e COBRANDS COMUNICAÇÃO INTREGADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.557.622/0001-74, com Endereço à Av. Paulista, 1636 S/ 1504 – Bela Vista, São Paulo SP , endereço eletrônico : alex@cobram.com,br, doravante denominada COBRANDS, neste ato representada por seu procurador Alexandre Alberto Côrte , inscrito no CPF sob o n° 943.118.978-04, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO tem como foco a colaboração mútua entre seus signatários, para que, no ambiente das ativações do projeto "Casa Siga Bem", de autoria da signatária Cobrands, quais sejam os postos da Rede Siga Bem dos Postos Petrobras, revendas Goodyear e empresas parceiras, realizem abordagens junto aos caminhoneiros autônomos, motoristas contratados e motoristas agregados, presentes na pista do posto ou mesmo nas rodovias, convidando-os a participar das ações seja atráves de palestras presenciais, ações de conscientização e/ou treinamentos, sempre com foco na segurança viária, direção defensiva, proteção da criança e adolescente, preservação do meio ambiente entre outros temas voltados à redução dos acidentes de trânsito, cidadania e preservação da vida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Para viabilizar o objeto deste instrumento, a PRF e a COBRANDS ficam obrigados a:

Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os respectivos resultados; designar equipes para atuar nos eventos e coordenar as ações deste Acordo;

Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;

Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

Cumprir as atribuições próprias, conforme definido no instrumento;

Realizar ações voltadas para desenvolvimento de atividades conjuntas de interesse mútuo;

Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;

Permitir o livre acesso aos agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao presente Acordo, assim como aos respectivos elementos de sua execução;

Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

Promover o intercâmbio de informações e de documentos necessários à consecução dos objetivos deste instrumento;

Manter sigilo das informações sensíveis, conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que institui a Lei de Acesso à Informação (LAI), obtidas em razão da execução deste Acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes e não forem encontradas vedações normativas;

Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso; e

articular as ações para o fiel cumprimento das finalidades deste instrumento.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução e fiel cumprimento do presente instrumento, de modo a não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PRF

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da PRF:

Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.531, de 2023, e nos demais atos normativos aplicáveis;

Assumir a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade; ???

Designar servidor ou comissão técnica para efetuar o acompanhamento e fiscalização das atividades desenvolvidas em razão do presente Acordo;

Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do presente instrumento, prestando todo o auxílio e assistência necessários a sua plena realização;

Prestar apoio ao PROJETO CASA SIGA BEM para a execução das ações socio-educativas e mobilizações de interesse mútuo em âmbito nacional e regional do presente instrumento, conforme limitações orçamentárias e viabilidade de execução;

Cláusula de Proteção de Dados  
As partes comprometem-se a garantir a guarda, proteção e uso adequado dos dados pessoais e informações disponibilizadas pelo PROJETO CASA SIGA BEM, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). As partes devem observar rigorosamente os princípios de sigilo, confidencialidade, e integridade das informações, adotando medidas técnicas e administrativas apropriadas para proteger os dados contra acessos não autorizados, perda, alteração, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Responsabilizar-se pela guarda e uso dos dados disponibilizados pelo PROJETO CASA SIGA BEM ,observando os aspectos de sigilo e confidencialidade e ainda o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Observar as normas e restrições de acesso à informação prevista no Capítulo IV da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sendo vedada à PRF, disponibilizar a terceiros, a qualquer título, as informações ou dados obtidos por intermédio do PROJETO CASA SIGA BEM .

O monitoramento e a avaliação da Parceria pela PRF funcionarão da seguinte forma:

Competirá aos profissionais designados realizar a comunicação com o outro partícipe, transmitir e receber solicitações e marcar reuniões, devendo todas as ações serem documentadas;

Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído;

A comunicação da substituição de que trata o parágrafo anterior, seguida da identificação do substituto, deverá ser feita ao outro partícipe no prazo de até 10 (dez) dias da ocorrência do evento;

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do Acordo, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após cada período de encerramento da ativação do "Projeto Casa Siga Bem".

- Realização de Palestras

A PRF, através de seus componentes presentes nos locais dos eventos, se compromete a ministrar palestras educativas nas instalações do Projeto Casa Siga Bem, contribuindo para a disseminação de informações relevantes conforme definido no objeto deste Acordo.

Conforme roteiro anexo

- Realização da Parada do Bem

A PRF deverá operacionalizar a realização do evento conhecido como "Parada do Bem", convidando caminhoneiros que transitam pelas rodovias a participar da ação, promovendo a conscientização sobre a segurança viária.

- Sinergia entre Carretas PRF e o Projeto Casa SigaBem

A PRF se compromete a buscar oportunidades de sinergia durante o período do Acordo, entre as carretas da PRF seja de Saúde, seja do Cinema Rodoviário e o roteiro de atividades do Projeto Casa SigaBem, visando unir iniciativas e maximizar o impacto das ações objeto desse Acordo,durante as paradas previstas em roteiro.

- Oferta de Conteúdos Educativos

A PRF deverá fornecer conteúdos em formato de video e folhetos que contribuam para o aprimoramento dos caminhoneiros presentes nas ações, abordando os temas relevantes objeto desse Acordo de cooperação.

- Comunicação com Superintendências Regionais

A PRF se compromete a comunicar todos as superintendencias regionais sobre a parceria estabelecida com o "Projeto Casa Siga Bem", incentivando o empenho e a participação efetiva de suas equipes nas ações conjuntas conforme roteiro previamente definido e parte integrante desse Acordo de cooperação.

Transmitindo os contatos afim do time do projeto poder entrar em contato afim de otimizar a comunicação e alinhamento das ações

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROJETO CASA SIGA BEM

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Cobrands, promotora do PROJETO CASA SIGA BEM :

- Disponibilização de Estruturas e Equipamentos

A Cobrands, através da Casa Siga Bem, se compromete a disponibilizar toda a estrutura de equipamentos necessários para que as equipes da Polícia Rodoviária Federal (PRF) possam realizar palestras e outras atividades educativas.

- Acesso às Estruturas do Projeto

A Cobrands, através da Casa Siga Bem, garante o acesso às suas instalações e recursos técnicos para os policiais designados pela PRF, a fim de facilitar a execução das ações conjuntas.

- Divulgação das Ações da PRF

A Cobrands, promotora da Casa Siga Bem, se compromete em divulgar as ações da PRF de forma compartilhada com nossos patrocinadores, no âmbito da Casa Siga Bem, em sua plataforma de rádio do Brasil Caminhoneiro e em seus canais de comunicação digital, incluindo Facebook, Instagram e YouTube, conforme diretrizes e conteúdos fornecidos pela PRF.

Assinaturas de apoio da logomarca da PRF

* Sider da Carreta do Projeto
* Assinatura nas laterais do “aquario” conforme layout anexo
* Materiais de divulgação nas redes socias do projeto conforme exemplo em anexo

Divulgação em Rede de Rádio

* Citação de apoio da PRF nas comunicações de divulgação do projeto da Casa Siga Bem, nos spots de rádio

Divulgação nas Telas da Casa Siga Bem

* Exibição de logomarca e videos de treinamentos da PRF

- Sinergia de Datas

A Cobrands, através da Casa SigaBem, sempre que possível, deverá buscar, sinergia nas datas entre seu roteiro de atividades e as semanas de segurança no trânsito promovidas por cidades parceiras da PRF que estiverem em nosso roteiro, visando uma maior efetividade nas ações de conscientização e contribuindo com a divulgação da PRF.

- Auxílio nas Ações da PRF

A Cobrands, através da Casa SigaBem se compromete a auxiliar a PRF em tudo o que for necessário e possível para facilitar a execução das ações conjuntas, promovendo uma colaboração eficaz.

- Apoio à Comunicação da Semana Nacional de Trânsito.

A Cobrands, através de sua plataforma de comunicação do Brasil Caminhoneiro, e promotora da Casa Siga Bem, apoiará a comunicação da Semana Nacional de Trânsito, divulgando as informações pertinentes em seus canais digitais, conforme estabelecido nas cláusulas anteriores.